



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NÃO PROFISSIONAIS DE FUTSAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

*“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se a presente contratação no intuito de se conduzir de forma organizada e dentro das regras oficiais, as competições municipais.

O Departamento de Esportes, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no Município, não existem ligas ou associações de árbitros registrados.

Essa contratação vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da comunidade local para as competições a serem realizadas.

A contratação dessa empresa realizará **o interesse público**, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

**FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Arbitragem será composta de 03 (três) oficiais de arbitragem por jogo, sendo 02 árbitros e 01 mesários.

- Além das especificações acima, deverão ser observadas os critérios de realização de cada competição, obedecendo criteriosamente o que está descrito nos regulamentos e regras oficiais.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes dos oficiais de arbitragem e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos o deslocamento para os locais onde serão realizadas as competições. A Prefeitura não se responsabiliza por este deslocamento.

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de letreiro de identificação no Município de São Cristóvão do Sul/SC, encontra amparo legal no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

- opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Do Preço: Lei 8.666/93. Art. 26..... III –

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**CONTRATADA** – LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, CNPJ nº 08.801.620/0001-31, Endereço: Rua Nelson Rosa Brasil, S/N – Ituporanga/SC;

**HABILITAÇÃO** – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### **Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

### **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.7

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada conforme calendário dos jogos.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O Município pagará pelos serviços prestados, o valor total de R\$ **15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)** por 65 jogos, pagos em até 15 (quinze) dias após realização dos eventos com a devida liquidação efetuada pela Secretaria contratante e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul/SC, 17 de outubro de 2022.

**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
**Prefeita Municipal**

**ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**FABIO PELLIZZARO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
Advogado-OAB-SC 7644



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**A V I S O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NÃO PROFISSIONAIS DE FUTSAL.

**VALOR ESTIMADO - R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por 65 jogos.**

**EMPRESA CONTRATADA:** LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, CNPJ nº 08.801.620/0001-31, Endereço: Rua Nelson Rosa Brasil, S/N – Ituporanga/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 17 de outubro de 2022.

**ARY JUNIOR DIAS**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022.**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NÃO PROFISSIONAIS DE FUTSAL.

**PARECER:** De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:** Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**FORNECEDOR:** MITRA ARTES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 17.381.733/0001-16, Endereço: Rua Ilma Maria Zanchi Centenário, 45 – Curitibanos/SC.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)**

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul/SC, 17 de outubro de 2022.

**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
**Prefeita Municipal**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022.**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

**Contratante** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

**Contratado:** LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, CNPJ nº 08.801.620/0001-31, Endereço: Rua Nelson Rosa Brasil, S/N – Ituporanga/SC, representado pelo Sr. JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula 1ª – Do objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NÃO PROFISSIONAIS DE FUTSAL.

**Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento:** O valor total do presente contrato é **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

**Cláusula 4ª – Do reajuste:** Durante o período de vigência deste contrato, que será até 31/12/2022, não será concedido reajuste aos preços contratados.

**Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**49.001.2.046.3.3.90.00.00.01.00.0200**

**Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:**

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

**Cláusula 7ª. – Das penalidades:** Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

**Cláusula 8ª. – Das condições:** O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos:** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Parágrafo único** – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital:** Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 61/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 9/2022, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 11 – Das disposições finais:** Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**Cláusula 12 – Do foro:** O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**  
**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
Contratante

**MITRA ARTES VISUAIS LTDA**  
**Gilberto Cesar Vanelli**  
Contratada